



Lei n.º 330, de 2 de dezembro de 1953.

Concede o auxílio de Cr. \$ 10.000,00 à
Sociedade de Medicina de Alagoas.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a
Lei seguinte:

Art. 1.º - É concedida à Sociedade de Medicina de Alagoas a
importância de Cr. \$ 10.000,00, como auxílio para a realização de sua
primeira reunião anual no próximo mês de dezembro.

Art. 2.º - Essa importância será entregue ao Presidente da referida
Sociedade ou a qualquer membro de sua Diretoria por ele de-
vidamente credenciado.

Art. 3.º - Para atender às despesas com a execução da pre-
sente lei fica desde já aberto o necessário crédito por conta da anu-
lação parcial, de igual importância, na sub-consigna 9, rubrica 18, do
Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maceió, 2 de dezembro de 1953.

a) José Luciano Maranhão
Prefeito

Mameel Valente de Lima
Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de
Maceió, em 2 de dezembro de 1953.

a) José Travençolo Souza
Chefe de Expediente